



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.218/92

DATA: 02.07.92

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal adquirir imóveis urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir de IVO FRIZON, os lotes urbanos nºs 01 a 06 da Quadra nº 08 do Loteamento Parque Residencial Frizon, com área total de 2.700,00 m², pelo valor máximo de até Cr\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros) à vista.

Art. 2º) - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior da presente Lei:

0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
0502 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
0502.10171031.24 - PRESERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES	
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....	Cr\$ <u>6.600.000,00</u>
T O T A L	Cr\$ 6.600.000,00

Art. 3º) - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0600 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
0602 - DIVISÃO RODOVIÁRIA	
0602.16885361.11 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$ <u>6.600.000,00</u>
T O T A L	Cr\$ 6.600.000,00

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1.216/92 de 03.06.92.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de Julho de 1992, 104º da República e 37º do Município.

Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

Ademar Colpani
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO